



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.119/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

“INSTITUÍ A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **CACILDO DAGNO PEREIRA**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santa Rita do Pardo – MS a **Semana da Cultura Evangélica**, a ser comemorada anualmente na segunda semana de dezembro, cujo encerramento ocorrerá sempre no segundo domingo deste mês.

Art. 2º - Na Semana da Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar o evangelismo local.

Art. 3º - A Semana da Cultura Evangélica deverá constar no calendário oficial do município e será administrada pelo Conselho de Pastores (COPES) em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 4º - Durante a Semana da Cultura Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, como: peças teatrais, sala de exposição da história do evangelho no município, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangélicas, festival de músicas gospel, campeonatos de futsal entre as igrejas e convidados, corrida cristã de pedestres e de ciclismo, maratona bíblica (perguntas e respostas) e outros eventos semelhantes.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

Art. 5º - No último dia da Semana da Cultura Evangélica se realizará a Marcha para Jesus em comemoração ao dia da Bíblia.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Dezembro de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

PROTOCOLO

SECRETARIA.....: PREFEITURA
NUCLEO.....: SETOR DE GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA
Nº PROC/PROT.....: 1155 / 2014
DATA.....: 09/12/2014
NOME REQUERENTE..: CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA
BAIRRO: CENTRO

Tel: 3591-1122

REQUERIMENTO:

ENCAMINHA AUTÓGRAFO DE LEI N°032,033 e 034/2014.

NESTES TERMOSsss

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 9 de dezembro de 2014.


CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO

Usuário: GISLAINE.CASTRO

DATA: 09/12/2014

NOME: 02.293.526/0001-32 - CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO

ASSUNTO: OFICIO DA CAMARA

Protocolo N°.



1155/2014

DATA: 09/12/2014

ORGÃO: 5 - SETOR DE GABINETE DO PREFEITO

09/12/2014



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Dezembro de 2014.

Ofício nº. 104/2014.

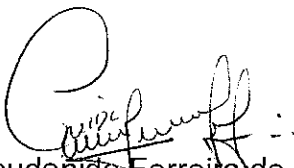
Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

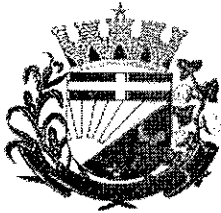
Em conformidade ao nosso Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal, venho através deste, encaminhar o **Autógrafo de Lei n.º 032, 033 e 034/2014**, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Cleudeneide Ferreira de Freitas
Presidente

Exmo. Senhor
Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal
Nesta



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 034/2014
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º. 003/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, DE AUTORIA
DO LEGISLATIVO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º. 003/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE “**INSTITUÍ A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santa Rita do Pardo – MS a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente na segunda semana de dezembro, cujo encerramento ocorrerá sempre no segundo domingo deste mês.

Art. 2º - Na Semana da Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar o evangelismo local.

Art. 3º - A Semana da Cultura Evangélica deverá constar no calendário oficial do município e será administrada pelo Conselho de Pastores (COPEPES) em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 4º - Durante a Semana da Cultura Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, como: peças teatrais, sala de exposição da história do evangelho no município, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangélicas, festival de músicas gospel, campeonatos de futsal entre as igrejas e convidados, corrida cristã de pedestres e de ciclismo, maratona bíblica (perguntas e respostas) e outros eventos semelhantes.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Art. 5º - No último dia da Semana da Cultura Evangélica se realizará a Marcha para Jesus em comemoração ao dia da Bíblia.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, em 09 de Dezembro de 2014.

**Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente**

**João Freire Leite
1º Secretário**